

LEI N° 1.287, DE 05 DE JULHO DE 1995.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus Representantes na Câmara decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de Crédito Especial de até o montante de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Art. 2º. O Crédito Especial, autorizado nesta Lei, destina-se ao custeio de implementação do projeto de Desenvolvimento do artesanato local e treinamento específico para os micro-empresários da Incubadora de empresas de João Monlevade conforme convênio de 29 de abril de 1994.

Art. 3º. Os recursos necessários à abertura de Crédito Especial, de que trata esta lei, provirão de anulação correspondente na dotação 0212-1376021 2.086-4311 do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 05 de julho de 1995.

GERMIN LOUREIRO